



**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DE PORTO BELO/SC
2022/EXERCÍCIO 2022**

LEI MUNICIPAL

Nº 2.288 22 DE JUNHO DE 2015

**VERSÃO FINAL
PORTO BELO, FEVEREIRO DE 2022**



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

**COMISSÃO COORDENADORA: Decreto nº 1530/2017, alterado pelo Decreto nº 2329/2020,
alterado pelo decreto nº 2663/2021, alterado pelo decreto de /2022**

COMISSÃO COORDENADORA:

Secretária Municipal de Educação
Adriana Aparecida Schimiguel

Presidente da comissão:

Nilceleia Otavia da Silva Kohl
Matrícula: 3627 02

Membros:

Vagner Hildo Marques
Matrícula: 361003

Ilda Terezinha de Souza Guiz
Matrícula: 581102

Katia waltrick da Costa
Matrícula: 34047

Fernanda Mianes da Cruz
Matrícula: 13152



DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento () de Avaliação

Período analisado: 04 de janeiro de 2022 a 120 de fevereiro de 2023

Monitoramento do ano de 2022

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE "A"

Município	Porto Belo	Cód. Município	4213500	Microrregião	Vale do Itajaí	Mesorregião	AMFRI	UF	Santa Catarina
Plano Municipal de Educação	Lei Municipal nº 2.288 de 22 de junho de 2015								
Períodos de monitoramento previstos	Anual	Ano da primeira avaliação:	2 0 2 2						
Comissão Coordenadora:	Comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Porto Belo.						Decreto nº 1530/2017, alterado pelo Decreto nº 2329/2020, alterado pelo Decreto 2663/2021 /2022		
Contatos de referência:	Telefone:	(47) 33695068	E-mail:	educacao@portobelo.sc.gov.br					



SUMÁRIO

1.METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS POR GRUPOS.....	7
2.COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	11
Meta 1 - Educação Infantil	11
Meta 2 - Ensino Fundamental	17
Meta 3 - Ensino Médio	23
Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva.....	26
Meta 5 – Alfabetização.....	33
Meta 6 - Educação Integral.....	37
Meta 7 - Aprendizado na Idade Certa.....	40
Meta 8 - Escolaridade Média	49
Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	52
Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional	54
Meta 11 - Educação Profissional	57
Meta 12 - Educação Superior	60
Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior.....	64
Meta 14 - Pós-Graduação.....	66
Meta 15 - Formação de Professores.....	67
Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	70
Meta 17 - Valorização do Professor	73
Meta 18 – Plano de Cargos e Remuneração.....	75
Meta 19 -Gestão Democrática da Educação.....	79
Meta 20 - Financiamento da Educação.....	83
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89



SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

AI – Anos Iniciais

AF – Anos Finais

ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAE – Conselho Alimentação Escolar

CAQ – Custo Aluno Qualidade

CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

EaD – Ensino a Distância ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EF – Ensino Fundamental

EI – Educação Infantil

EM – Ensino Médio

ENEM – Exame Nacional de Avaliação da Educação Básica

ES – Ensino Superior

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC – Ministério da Educação

NAE – Núcleo de Apoio Educacional

OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas

PIB – Produto Interno Bruto

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios RELATÓRIO DO 2º CICLO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2018 6



PNAIC – Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNATE – Programa de Transporte Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação

PME – Plano Municipal de Educação

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SISU – Sistema de Seleção Unificada

SME – Secretaria Municipal de Educação

UBS – Unidade Básica de Saúde



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório de Monitoramento da Execução do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Belo referente ao ano de 2022.

O presente documento tem por objetivo apresentar o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao ano base de 2016. O PME foi construído a partir dos objetivos dispostos no Plano Nacional de Educação, que, coerentemente se articulou com aos planos Estaduais e Nacionais, e passou a nortear as políticas educacionais para os próximos dez anos, em regime de colaboração com os demais entes federados. O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, em vigor até 2024, é uma conquista histórica, e uma de suas premissas basilares é a de ser um instrumento de planejamento de política pública que transcenda os diversos governos. Nesta perspectiva institui-se como uma política de Estado. Seu eixo norteador é a consolidação do Sistema Nacional de Educação para viabilizar as políticas educacionais públicas, por meio da elaboração dos planos de educação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em consonância com as diretrizes, metas e estratégias deste plano. Tem como objetivo maior a garantia constitucional do direito à educação, o acesso e a melhoria da qualidade com equidade e a valorização das diversidades que compõem a riqueza social e cultural do nosso país. O Plano Nacional de Educação está estruturado em 20 metas, com objetivos e prazos intermediários que permitem o acompanhamento de sua implementação ao longo dos prazos previsto na lei. Estabelece políticas estruturantes que vislumbram, em dez anos, uma educação pública, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade para todos e todas, superando o déficit social e historicamente acumulado no Brasil. As metas do PME abrangem todos os níveis de formação e reitera: o princípio de uma educação inclusiva, o aumento da taxa de escolaridade média dos brasileiros (as), a formação, um plano de carreira para os profissionais da educação, bem como a gestão e financiamento educacional. Ressalta ainda, o caminho para que os objetivos dispostos como: garantia do direito e acesso a educação, permanência e sucesso escolar, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais, sejam atingidas e perpassem pela valorização dos profissionais da educação.



O Plano Municipal de Educação de Porto Belo-SC – PME foi aprovado sob a Lei nº 2288 de 22 de junho de 2015.

Assim, este documento, conforme mencionado tem por objetivo apresentar o monitoramento do Plano Municipal de Educação, referente ao ano base 2019. Seguindo a metodologia proposta nos encontros formativos coordenadas pelo FNDE e Amfri, foram realizadas reuniões entre os membros da comissão coordenadora com o objetivo de:

- Elaborar agenda de trabalho;
- Estudar o Plano, as Metas e estratégias;
- Realizar o levantamento de dados em fontes oficiais;
- Elaborar indicadores referentes aos objetivos previstos;
- Elaboração do relatório de monitoramento a partir de análises e proposições.

1- METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS POR GRUPOS

Metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade:

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 02: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse plano.

Meta 3: Universalizar, até 2018 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.



Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Ampliar as matrículas da educação de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Metas referentes à redução das desigualdades e à valorização da diversidade:

Meta 4: Universalizar, para a população de (4) quatro a (17) dezessete anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população rural, dos mais pobres dos negros e não negros até o último ano de vigência deste PME.

Metas referentes à valorização dos profissionais da educação:



Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais da educação com escolaridade equivalente até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, no art. 206 da Constituição Federal.

Metas referentes ao ensino superior:

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.

Metas referentes a Gestão Democrática e investimento:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta



pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno



2-COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Meta 1 - Educação Infantil

PARTE C	Meta 1A												
	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade												
	Meta 1B												
	Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.												
	INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	Meta executada no período			100%	78,2%	74,58 %tce	86,4%	86,96%	100%	100%			
	INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%				
Meta executada no período			64,5%	41,3%	67,4%	72,62%	81,72%	80%	85%				

Observatoriopne.org.br/

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	<p>Meta 1A Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade</p> <p>Meta 1B Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo,</p>	Até o final de 2016.	<p>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município de Porto Belo, metas de expansão/manutenção da rede pública e particular da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando a construção e ampliação nos bairros com maior demanda identificados a partir de diagnóstico atualizado;</p> <p>1.2 Fomentar que, ao final da vigência deste PME, todas as crianças de 0 a 3 anos possam ter acesso à vaga na educação infantil, sem distinção de renda familiar;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.1020	Em desenvolvimento
		Até o final de 2025.		Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.1020	Em desenvolvimento



50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada no município de Porto Belo;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Busca Ativa	Sendo executado	
	1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	Junho de 2016.	LOA P.1020	Concluída	
	1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, sejam eles pedagógicos e tecnológicos, visando à expansão e à melhoria da estrutura física das instituições de educação infantil no município de Porto Belo;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.1020	Em desenvolvimento	
	1.6 Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Junho de 2018	Não se aplica.	Concluída	
	1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública municipal de Porto Belo;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.1020	Em expansão	
	1.8 Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, assegurando, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA. P 2023	Realizada semestralmente	
	1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Sendo executado	



		do município de Porto Belo;			
		1.10 Garantir o atendimento das populações do campo (Sertão de Santa Luzia) e da comunidade quilombola (Valongo) na educação infantil, nas respectivas comunidades, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;	Contínuo até o final da vigência do PME.	OA P. 1020	Em desenvolvimento
		1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028	Sendo executado
		1.12 Implementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, como: testes de acuidade visual/auditiva, entre outros, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.2021 LOA P.2023	Em desenvolvimento
		1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1020 LOA P. 2023	Sendo executado
		1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de alimentação, transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Programa Frequência escolar e APÓIA	Sendo executado
		1.15 Promover a oferta da vaga para a criança em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.2023	Em desenvolvimento



		preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;			
		1.16 Realizar, em colaboração com a União, a publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Busca ativa	Em desenvolvimento
		1.17 Estimular em parceria com a União, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2023	Concluída
		1.18 Implementar e garantir a manutenção de espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil e parque infantil;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2023	Sendo executado
		1.19 Rever e avaliar até o 3º ano de vigência do PME, o número de crianças por turma/grupos e elaborar o plano de matrículas;	Junho de 2018	De acordo com o PME	Concluída
		1.20 Assegurar profissional para atender como Articulador Pedagógico, na função de orientador/supervisor, em cada instituição de Educação Infantil com carga horária de 40 horas distribuída na seguinte forma: a) 40 horas semanais em uma única instituição de educação infantil que contemple o atendimento de 100 ou mais crianças; b) 40 horas para duas instituições de educação infantil (20 horas para cada escola) havendo menos de 100 crianças.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2023	Concluída
		1.21 Garantir que o cargo de direção, das Instituições de Educação Infantil, seja exercido por profissional formado em curso de graduação em pedagogia;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.2019	Concluída
		1.22 Elaborar, implantar e implementar uma proposta pedagógica para a educação infantil no município que contemple temas e área do conhecimento, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P.2019	Concluída



Análise: Em 2022 foi cumprida a meta 01 relacionada faixa etária de 4 a 5 anos . Em relação à creche 0 a 3 anos ainda não conseguimos executar 100% visto a demanda que o município tem recebido de outros Estados para residir em nosso município mesmo ampliando salas no NDI Eliete Sebastiana dos Santos, mas continuamos a ter como uma Meta a ser sucessivamente trabalhada, visto que em projeção Porto Belo terá em 2025, 50 mil habitantes. O município tem hoje o fila Única que recebe pedido de matrículas via Internet, estamos ainda com uma demanda de 0 a 3 anos de 280 crianças esperando vagas.

Destaca-se que os números oscilam, visto a rotatividade de famílias que migram para o município e também um número de alunos que estudam em municípios vizinhos, E devido a Pandemia tivemos oscilações por não encontrarmos certas famílias como consta nos anexos.

Cálculo

Dado oficial considerado (dados do INEP 2018) – considerando matrícula na Educação Infantil

População de 4 e 5 anos que frequenta escola (pré-escola):

População estimada de 4 e 5 anos: 708 (Pré-escola – Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) – Ano base 2018 – TCE/SC, pag. 34)

$528 \times 100 / 708 = 74,6\%$

(Estimativa de crianças de 4 e 5 anos fora da escola: 180)

População estimada de 4 e 5 anos: 708 (Pré-escola – Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) – Ano base 2018 – TCE/SC, pag. 34)

2019 dados extra oficial (Secretaria Municipal de Educação)

$633 \times 100 / 708 = 86,4\%$

(Estimativa de crianças de 4 e 5 anos fora da escola: sem dados devido a Pandemia)

Todos alunos que foram matriculados no ano de 2022 via Fila Única cujo endereço eletrônico é <https://portobelo.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2023>



Meta 2 A												
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos												
Meta 2 B												
Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.												
PARTE C	INDICADOR 2 A											
	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	Meta executada no período			97,5%	97,4%	100%	98%	110,4%	100%	100%		
	INDICADOR 2 B											
Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.												
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista											95%	
Meta executada no período			60,3%	58,3%	60%	75,9%	58,3%	75%	76,4%			

Observatoriopne.org.br/ SME

	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
PARTE B	Meta 2 A Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.	Contínuo até o final de 2025.	2.1 Pactuar entre a União, o Estado de Santa Catarina e o Município de Porto Belo, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Em desenvolvimento
	Meta 2 B Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		2.2 Apoiar, a criação de mecanismos nacionais para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Em desenvolvimento
			2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Em desenvolvimento



		escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;			
		2.4 Propor parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para realização anual de levantamento de crianças e adolescentes fora da escola;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Sim Programa Busca Ativa, Programa Apoio, conselho tutelar e Jovem aprendiz
		2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades quilombolas e povos nômades;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2028	Em desenvolvimento
		2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Executada
		2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, estimulando para que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Executada
		2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Executada
		2.9 Manter o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso e a permanência, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Parcialmente
		2.10 Estimular a participação dos estudantes em certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Executada



	2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, em parceria com a Fundação Municipal de Esporte, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional; a) Construir áreas cobertas para as aulas de Educação Física.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1017, LOA P. 1018, LOA P. 1055, LOA P. 1056, LOA P. 2021	Executada
	2.12 Fortalecer e ampliar, com as áreas de saúde e assistência social, nos três âmbitos governamentais, rede de apoio para atender o público do ensino fundamental, contemplando a diversidade e manter/ampliar parceria com instituição especializada;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	Em desenvolvimento
	2.13 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, recursos tecnológicos, acesso a internet móvel em toda a escola e laboratórios de informática nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1047 LOA P. 2021 LOA P. 2026	Executada
	2.14 Manter a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região, contemplando a agricultura familiar;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2027	Executada
	2.15 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas, assegurando que a práxis pedagógica contemple as características do desenvolvimento humano; a) Priorizar a aprendizagem do (a) aluno (a) e não a nota, concebendo a avaliação como processo formativo, que identificará as dificuldades e as tratará como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem; b) Implantar Programas de incentivo à leitura.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
	2.16 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com	Contínuo até o final da vigência do	LOA P. 1017 LOA P.	



		equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;	PME.	2021	Em desenvolvimento
		2.17 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Parcialmente
		2.18 Garantir que a construção/ampliação/reforma de salas/prédios escolares atendam as especificidades de cada etapa/modalidade conforme orientações/diretrizes do MEC e Decreto-lei 5296 de 02 de dezembro de 2004; a) Atender demanda de matrículas (2,6%), que, em números absolutos representa, anualmente, 65 vagas no ensino fundamental, para a população em idade de 6 a 14 anos, de acordo com o crescimento populacional que se concentra no bairro Perequê, seguido dos bairros Vila Nova e Centro; b) Construir a sede da Secretaria Municipal de Educação, com auditório equipado para a realização de reuniões e formações pedagógicas para os profissionais que atuam na educação ou a serviço da mesma.	Até o final da vigência do PME.	LOA P. 1016 LOA P. 1017 LOA P. 1056	Em desenvolvimento
		2.19 Construir, implantar e implementar a nova Proposta Curricular do Município de Porto Belo; a) Atualizar, anualmente, Projeto Político Pedagógico das Escolas das redes públicas e privadas; b) Incluir, nas redes de ensino, Projeto de Turismo e de Educação Ambiental.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Executada
		2.20 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, facilitando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social; a) Aplicar, em parceria com a área da saúde, dos três âmbito governamentais, testes de acuidade visual e auditiva, nos estudantes do ensino fundamental e	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028 LOA P. 1017	Executada



		proceder ao devido encaminhamento para a área da Saúde, sempre que houver demanda para atendimento e/ou equipamento específico.			
		2.21 Rever e avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o número de estudantes, por turma e construir o Plano de Matrículas.	Até junho de 2020.	Não se aplica	Em desenvolvimento

Análise: O município de Porto Belo garante vagas ao ensino Universal da Educação Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, apesar de existirem algumas evasões, o município possui o APOIA e a Busca Ativa para sanar este problema, com uma coordenadora do Busca Ativa que encontra-se em formação constante junto à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí- AMFRI. no Ano de 2022 teve a ampliação de 8 salas de aulas na Escola de Educação Básica Olinda Peixoto e neste ano de 2023 inauguramos uma nova escola com 12 salas.

A rede Municipal realizou atualização junto aos professores da nova BNCC com a nossa Proposta Curricular no ano de 2019 e 2020.

Juntamente com a Fundação de Esporte existem várias escolinhas esportivas que são realizadas nas escolas em período contraturno (futebol, Capoeira, volei...), são realizados também projetos noturno com professores da rede municipal de educação como o de handebol, porém nesse ano Possuímos através do Sistema Apóia, Sistema Freqüência e Bolsa Família e outros pactos para encaminhamentos e apoio aos estudantes.

A rede municipal possui um Programa Alimentar -PNE- com cardápio regional com a Agricultura Familiar, os alunos da Educação Fundamental possuem 5 refeições diárias.

O Programa Saúde na Escola, uma parceria entre SME e SMS tem realizado anualmente atendimentos aos alunos com dentistas, técnicos em enfermagens que realizam testes de acuidade visual e auditiva e encaminhamentos quando necessário.

A Rede Municipal possui 20 ônibus que realiza diariamente, o traslado dos estudantes da Rede Municipal e Estadual do Município, com 18 rotas.

Os alunos tem assegurados atendimento de psicólogos e fonoaudiólogos através de funcionário da Rede Municipal de Educação e quando necessário são encaminhados a Rede municipal de Saúde.

Em 2022 tivemos atendimentos dos psicólogos aos alunos e aos responsáveis 138

Encaminhamentos à saúde 63

CAESP 12

Respostas ao Conselho Tutelar 09



Estudos de caso em Rede 10

Visita domiciliar 05

Outras atividades:

Participação, como titular, em 2 conselhos municipais: CMDCA e CMAS.

Encaminhamentos do Encaminhamentos fonodiólogos recebidos dos NDis e escolas :
204

Triagem/ avaliações: 163

Devolutivas Escolares: 151

Famílias atendidas/orientadas : 153

Tratamentos/orientações oficinas ou dinâmicas com professores: 48

A meta nº2 Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, ainda não foi atingida.

Meta 3 A													
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos													
Meta 3 B													
Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).													
PARTE C	INDICADOR 3 A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	Meta executada no período			80,7%	80,6%	85%	77,1%	94,5%	95,2	96,2			
	INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		Meta prevista											85%
		Meta executada no período			51%	47,7%	70%	75,4%	79,4%	77,7%	77,7%		

Plano estadual de Santa Catarina

PARTE	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
-------	-------	-------	-------------	-------	-------------------------



					STATUS
Meta 3 A Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos. Meta 3 B Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	REALIZADA O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido.
	Até o final de 2016.	3.2 A Secretaria de Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação – CEE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os educandos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	Até junho de 2017.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
	Até o final de 2025.	3.3 Pactuar, entre União, Estado de Santa Catarina e Município de Porto Belo, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.4 Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares,	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	REALIZADA O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado



		assegurando ainda que a sescolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;			neste sentido
		3.5 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.6 Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, rural, comunidade quilombola, comunidades pesqueiras e do público da educação especial;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	REALIZADA O município apoia com a iniciativa do estado, contribuindo com transporte escolar
		3.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.8 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município já realiza o Busca Ativa
		3.9 Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	O município apóia a iniciativa do estado



		adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;			neste sentido, com oficinas culturais E com o EJA
		3.10 Acompanhar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.11 Acompanhar as formas de oferta do ensino médio, a qualidade e o atendimento aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.12 Apoiar as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	O município está disposto a apoiar a iniciativa do estado neste sentido
		3.13 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	REALIZADA O município apóia a iniciativa do estado através do Jovem aprendiz
		3.14 Acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	REALIZADA O município apóia a iniciativa do estado através do Jovem aprendiz
		3.15 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	Até junho de 2020.	Não se aplica.	Não se aplica

Análise: O Ensino médio conforme Lei da LDB de 93/96 é de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, mas Porto Belo possui convênio com o Estado onde este nos envia recursos pelo PNATE Estadual, a ser destinado ao transporte escolar dos alunos a Escola de Educação Básica Tiradentes, O município também é responsável por transportar alunos para educação do Ensino Médio Técnico no IFC Balneário Camboriú, Escola de Educação Básica Maria Rita em Bombinhas e SENAI em Tijucas. O Ensino Médio no Município de Porto Belo é de responsabilidade do Estado, mas o município possui



ações como Jovem Aprendiz, auxilia com transporte escolar e de saída de campo, também temos adesão IEL com estagiários.

De acordo com o Plano estadual de Educação e seu monitoramento 95,2% dos jovens de 15 a 17 anos de idade frequentam a escola ou já concluíram a educação básica (≈263.010 jovens).

Meta 2016: 100% 4,8% estão fora da escola (≈13.261 jovens) .

Meta 4												
PARTE C	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014)											
	INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista		100%									
Meta executada no período			100%	82,6%	90%	87,11%	87,11%	86,7%				
INDICADOR ____ B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		100%										
Meta executada no período			100%	100%	100%	100%	100%	98,7%	99,8%			

ARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado,	Contínuo até o final de 2025.	4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o atendimento educacional especializado;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028	Realizada
			4.2 - Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica.	



preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014)		recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007;			Realizada
		4.3 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3(três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA. P.2028	Realizada
		4.4 - Ampliar, implementar e manter, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o Atendimento Educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidade quilombola;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028 LOA P. 2021	Em andamento
		4.5 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028	Realizada
		4.6 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, em parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) entre outros e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia e psicopedagogia para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Em andamento



		superdotação e dislexia;			
		4.7 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, dislexia e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1017 LOA P. 1020 LOA P. 2028 LOA P. 1047	Realizada
		4.8 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo cegos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2028	Realizada
		4.10 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizado
		4.11 – Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias,	Contínuo até o final da	LOA P. 2028	



		materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	vigência do PME.		Em desenvolvimento.
		4.12 – Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA p. 2028	Não realizada
		4.13 – Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		4.14 – Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, instrutores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Realizada
		4.15 – Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Até junho de 2017	Não se aplica	Não realizada
		4.16 – Contribuir com a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística	Contínuo até o final da vigência do	Não se aplica	



		competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	PME.		Realizada
		4.17 – Exigir e fiscalizar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade, altas habilidades, superdotação e dislexia;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não se aplica
		4.18 – Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		4.19 – Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		4.21 – Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
		4.22 – Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P.	Em andamento



		bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;		2028	
		4.23 – Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o Atendimento Educacional Especializado complementar nas escolas.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 P. LOA P. 2023 P. LOA P. 2028	Realizada

Análise: O monitoramento da Meta 4 é limitado pelas bases de dados oficiais disponíveis, O Censo da Educação Básica, entretanto, fornece apenas informações sobre a população que frequenta a escola, não permitindo, portanto, a identificação do quantitativo dos indivíduos fora da escola.

O município cumpriu a meta de universalizar a educação inclusiva para população de 0 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

Comentários sobre o indicador, conforme [NT do PNE em Movimento](#): O indicador representa a proporção de indivíduos de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São considerados os dados da população de 4 a 17 anos que não consegue ou tem grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais. O cálculo utiliza dados do Censo Demográfico, cuja periodicidade é de 10 anos. Embora a PNAD seja frequentemente utilizada para o cálculo dos indicadores do PNE, no caso da Meta 4 isso não foi possível em razão da carência de informações sobre o público-alvo da educação especial.

O Município atendeu em 2022, 151 alunos com DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM, TDAH. TOD...; Sendo que 104 alunos destes apresentam diagnósticos de transtorno do Espectro Autista.

O município repassa valores da Educação Especial à entidade (APAE) através de convênio, visto que a entidade recebe alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para atendimentos especializados, no ano de 2022 foram repassados para execução do Termo de Fomento o Município repassará a APAE o valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), que foram pagos em parcelas mensais.



Meta 5													
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental (BRASIL, 2014).													
PARTE C	INDICADOR 5 A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			zerar	zerar	zerar	zerar	zerar	zerar	zerar			
	Meta executada no período			9,99%	9,7%	9,5%	17,8%	17,8%	9%	9%			
	INDICADOR 5 B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista				Zero	zerar	zerar	zerar	zerar	zerar			
	Meta executada no período			11,3%	11,3%	10,8 %	20,72%	20,72%	9%	9%			
	INDICADOR 5 C	Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista				Zero									
Meta executada no período				46,6 %	9%	45,31 %	45,31%	15 %	15 %				

Possuímos apenas os dados da SME 2022

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental (BRASIL, 2014).	Até o final de 2025.	5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, atingindo o percentual registrado no diagnóstico do município de Porto Belo;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
			5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
			5.3 Manter instrumentos nacionais de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Realizada



		instrumentos de avaliação e monitoramento, para os anos iniciais, estimulando e convidando as demais redes a participarem da elaboração e aplicação;			
		5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
		5.6 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, comunidades tradicionais, quilombolas e de grupos nômades, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Em andamento
		5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Realizada
		5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
		5.10 Implantar, no decorrer da vigência do PME de Porto Belo, programas de incentivo	Contínuo até o final da	Não se aplica	



		à leitura.	vigência do PME.		Em andamento
--	--	------------	---------------------	--	--------------

2020	ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
EF ANOS INICIAIS	1º	100%	0	0
	2º	98%	2%	0
	3º	98%	2%	0

“A alfabetização assume foco central da escolarização, como recurso para o desenvolvimento da autonomia das pessoas para a busca de conhecimento mediado pela língua escrita. A alfabetização, enquanto base para a aquisição de outros conhecimentos escolares concorre para a inserção das pessoas nos contextos letrados da atualidade como elemento significativo para a formação da cidadania”.

O INEP reconhece que os resultados experimentados estão bastante aquém daqueles previstos para a educação e menciona o traumático período que percorremos, também admitindo que não se saiba como a pandemia influenciará a próxima etapa de avaliação da Alfabetização.

A alfabetização está ocorrendo e em 2022 a Rede atingiu 98% de aprovação. Estão sendo realizados esforços para sanar os efeitos da Pandemia sobre a aprendizagem. O município tem o Programa de Apoio às Dificuldades de Aprendizagem -P.A.D.A em todas as escolas de ensino fundamental.



Meta 6													
PARTE C	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (BRASIL, 2014).												
	INDICADOR 6 A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta executada no período			21,9%	20,5%	21%	25,87%	25,87%	40%	40%			
	INDICADOR 6 B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.											
2014		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista												50%	
Meta executada no período			62,5 %	86,7%	87%	87%	42,8%	50%	58%				

ATENDIMENTO EM CRECHE – 0 A 3 ANOS

Município	Tempo Integral	TempoParcial	% Atendimento em Tempo Integral
Porto Belo	701	0	25%

Fonte: educarweb

ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA – 4 e 5 ANOS

Município	Tempo Integral	TempoParcial	% Atendimento em Tempo Integral
Porto Belo	0	649	0

Fonte: educarweb

ATENDIMENTO EM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II

Município	Tempo Integral	TempoParcial	% Atendimento em Tempo Integral
Porto Belo	0	0	0

Fonte: educarweb

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	Status
	Meta 6 A	Oferecer educação	Até o final	6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, nas três etapas,	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020



em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (BRASIL, 2014).	de 2025.	por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, coma ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;		LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027	executada
		6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020 LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027	Em andamento
		6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem cômoda produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020 LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027	executada
		6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, entre outras, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	executada
		6.6 Atender as escolas do campo, de comunidades quilombolas, dos povos nômades e de comunidades	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020	



		tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais;		LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027	Em andamento
		6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020 LOA P. 18055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027 LOA P. 202	Em andamento
		6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2017 LOA P. 2018 LOA P. 2020 LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2027	Em andamento
		6.9 Manter alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2027	executada

Análise:As matrículas em tempo integral de crianças de 0 a 3 anos são realizadas em 10 unidades escolares da rede, com atendimento diário de até 07 horas.

Na escola pública que abrange a educação básica, apesar de ter tido ampliação do número de salas por conta da grande demanda, ainda não foi possível implementar a educação em tempo integral aos alunos do ensino fundamental.

Atendemos em 2022 Número total de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Educação Infantil 1.543;

Ensino Fundamental Inicial 1.674

Educação Fundamental Anos Finais 954;

EJA 96;

Total: 4.267 alunos.



Meta 7													
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:													
IDEB 2015 2017 2019 2021													
Anos iniciais do ensino fundamental 5,2 5,5 5,7 6,0													
Anos finais do ensino fundamental 4,7 5,0 5,2 5,5													
Ensino médio 4,3 4,7 5,0 5,2													
PARTE C	INDICADOR 7 A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		5,2		5,5		6,0	6,3	6,6	6,6			
	Meta executada no período		6,1			6,1	6,0	6,0	6,2	6,0			
	INDICADOR 7 B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		4,7		5,0		4,4		4,7	4,7			
	Meta executada no período		4,4			4,7	4,8	4,8	5,3	4,8			
	INDICADOR 7 C	Média do IDEB do ensino médio.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			4,3		4,7		5,0	5,2	5,2	5,2			
Meta executada no período			3,8			5,8	3,5	3,5	5,2	5,2			

MUNICÍPIO	5º ANO		9º ANO		3º EM	
	Ranking	Nota	Ranking	Nota	Ranking	Nota
Porto Belo		6	96	4,8		

Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:	Meta 7	Contínuo até o final de 2025.	7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação, interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; 7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos	Contínuo até o final da vigência do PME. Até junho de 2020.	Não se aplica Não se aplica



<p>IDEB 2015 2017 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 5,25,5 5,7 6,0 Anos finais do ensino fundamental 4,7 5,0 5,2 5,5 Ensino médio 4,3 4,7 5,0 5,2</p>	<p>alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>		
	<p>7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado de Santa Catarina e o Município de Porto Belo, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Em Desenvolvimento</p>
	<p>7.4 Implementar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não Realizada</p>
	<p>7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>executada</p>
	<p>7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Em</p>



		conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;	PME.		Andamento
		7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.8 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.9 Assegurar que após a aprovação deste PME, sejam criados indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação anual da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SME, garantindo o repasse aos diretores, supervisores e professores dos resultados adquiridos nesta avaliação, como forma de acompanhar o desenvolvimento dos alunos, bem como garantir bom desempenho nas avaliações nacionais;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		7.10 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado de Santa Catarina, e do Município de Porto Belo, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		7.11 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialment



		Estudantes – PISA;			e
		7.12 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, priorizando softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, garantindo a capacitação dos profissionais da educação para a utilização destes recursos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
		7.13 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1047 LOA P. 2021 LOA P. 2026	executada
		7.14 Desenvolver e participar de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		7.15 Universalizar, em colaboração com a União e Estado de Santa Catarina, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	Até junho de 2020. Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021	Em desenvolvimento
		7.16 Promover a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos financeiros oriundos da União, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada



		7.17 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à)aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2026 LOA P. 2027	executada
		7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso com qualidade à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Parcialmente
		7.19 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	executada
		7.20 Aderir e implementar a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Em desenvolvimento
		7.21 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado de Santa Catarina e o Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.22 Aderir e implementar a programas de informatização da gestão das escolas públicas e suas secretarias do Município de Porto Belo, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	executada



		<p>7.23 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para a comunidade quilombola, incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, para todos os alunos.</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Não realizada
		<p>7.24 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		<p>7.25 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		<p>7.26 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		<p>7.27 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não há previsão orçamentária	Não realizada
		<p>7.28 Aderir, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		<p>7.29 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	



		bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;			executada
		7.30 Instituir, em articulação com a União e o Estado de Santa Catarina, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional/municipal;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.31 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.32 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
		7.33 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, ao longo dos dez anos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	executada
		7.34 Implementar, a partir do primeiro ano após a aprovação deste PME, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2069	executada
		7.35 Criar, imediatamente após a aprovação deste PME, a Comissão Municipal responsável pela permanente avaliação, garantindo a realização semestral da reunião desta Comissão para acompanhamento dos objetivos e metas aqui propostas e avaliação bienal do PME;	2015	Não se aplica	executada
		7.36 Viabilizar o transporte escolar adaptado gratuito, que garanta acessibilidade às crianças que frequentam a educação básica e professores, com segurança e conforto, conforme a legislação vigente.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1047 LOA P. 2026	executada

Análise:

No 2022 o resultado do IDEB teve uma diminuição de 2 décimos nos anos iniciais e de 5.7 nos anos finais. Em relação ao ensino médio, o estado de SC implantou o ensino médio inovador, sendo responsável o estado pelos seus índices de aprendizagem. Em 2023 uma das prioridades é capacitar



os professores e alunos para atingirem o IDEB, visto que em anos anteriores a média do IDEB era mais elevada.

Implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares elaboradas através dos encontros envolvendo professores docentes, professoras pedagogas, equipe gestora das escolas e equipe da Secretaria Municipal de Educação das mesmas, para análise e possíveis adaptações, incluindo a BNCC e os temas propostos na referida estratégia.. concluída em 2020.

Mensalmente é realizado paradas pedagógicas com o Ensino Fundamental anos Iniciais e bimestralmente com os anos finais, em relação ao Ensino Médio não temos essa informação, os resultados das avaliações nacionais são trabalhados nas paradas pedagógicas com os professores para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

Não há processo contínuo de autoavaliação das escolas.

Foi elaborado o diagnóstico do PAR e iniciada a etapa do planejamento do PAR 2023-2027.

Os dados das avaliações externas são considerados para o redimensionamento e melhoria das práticas pedagógicas.

As escolas do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, sendo necessária a ampliação da relação computador/aluno.

Soma-se a este quadro de ações já descritas o investimento e garantia pelo município de material didático-escolar, alimentação adequada e de qualidade, e transporte escolar.

As Unidades Executoras (APP) participam ativamente das reuniões e apoio as escolas.

Falta suprir as escolas com laboratórios de ciências e maior acessibilidade às pessoas com deficiência e quadras esportivas.

A articulação com a União a respeito dos programas suplementares acontece anualmente, através do PNATE, PNAE.

Foi Adquirido para melhor qualidade do transporte escolar Diesel, compra de 3 ônibus ,Manutenção, Curso de Capacitação dos motoristas e Recapagem de pneus

Alimentação para todas as etapas da educação;

- Aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
- Treinamento com funcionários, individual por escolas com as nutricionistas da secretaria;
- Aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios;



Meta 8 A												
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres,												
Meta 8 B												
Igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.												
INDICADOR 8 A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												12 anos
Meta executada no período			9,5	10,3	10,32	10,32	10,08					
INDICADOR 8 B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												12 anos
Meta executada no período			7,2	10,3	9,7	9,7	11,2					
INDICADOR 8 C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												12 anos
Meta executada no período	85,2	87,5	87,7	88	89,9							Dados de SC

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
		Meta 8 A Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e	Contínuo até o final de 2025.	8.1 Estimular programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando 98 estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados; 8.2 Garantir a continuidade de programas de educação de jovens e adultos para os	Contínuo até o final da vigência do PME. Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica LOA P. 2024



<p>dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres,</p> <p>Meta 8 B</p> <p>Igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p>	<p>segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>			executada
	<p>8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos: fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	executada
	<p>8.4 Oportunizar a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas e privadas, para os segmentos populacionais aqui considerados;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>LOA P. 2024</p>	Parcialmente
	<p>8.5 Acompanhar o monitoramento através dos órgãos governamentais o acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo que garantem a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	Parcialmente
	<p>8.6 Estimular o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	Em andamento

Análise: Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Porto Belo possuía uma população de 27.726 habitantes em 2022.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Porto Belo	27.726

População do Território em 2019

O contato das redes de ensino com os programas sócio educativos foi frequente, tanto em relação aos pedidos de vagas aos setores de planejamento, quanto as demais questões que envolvem os alunos.



O município incentiva e apóia a educação profissional técnica para a população em geral fornecendo transporte gratuito.

No calendário escolar da rede municipal é previsto o Dia da Consciência Negra e as escolas realizam atividades e eventos nesta data, para valorizar a história e a cultura Afro-Brasileira.

Os conteúdos sobre história e culturas Afro-Brasileira e Indígena estão previstas na matriz da rede municipal, sendo que as ações e eventos ocorreram com maior frequência nas áreas de história e geografia.

O município ofereceu a modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA a todos os interessados que interromperam os estudos na educação básica e desejam retornar.

A rede municipal contava com 107 alunos na EJA Ensino Fundamental.

A rede estadual possuía com o pólo do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, localizado na Escola Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, que oferece o ensino médio, A Meta 8 dá uma atenção especial aos mais pobres, aos negros, dentre outros, bem como aos residentes nas áreas rurais de menor escolaridade. Esta meta exige políticas públicas direcionadas para tais segmentos, de forma a realizar o proposto no texto do Plano Nacional de Educação e nos do Estado e dos municípios, com o apoio do Governo Federal. Ou seja, busca superar desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Elevação da escolaridade/Diversidade com a Educação de Jovens e Adultos, com transporte e alimentação para os Alunos visto que a maioria vai do trabalho direto para os Polos.



Meta 9 A													
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME,													
Meta 9 B													
Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.													
PARTEC	INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		93,5%										
	Meta executada no período			96%	95,4%	97,5%	95,4%	95,4					
	INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												11%
	Meta executada no período			19%	21,9%	20%	21,9	21,9					

http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
PARTE B	<p>Meta 9 A</p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME,</p> <p>Meta 9 B</p> <p>Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	Contínuo até o final de 2025.	9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Realizada
			9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Em andamento
			9.3 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, etapa Ensino Fundamental, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
			9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Realizada
			9.5 Incentivar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024 LOA P. 2026 LOA P. 2027	Realizada
			9.6 Incentivar programas de capacitação tecnológica da	Contínuo até o final da vigência	LOA P. 2024	



		população de jovens e adultos, direcionados para os seg. com baixos níveis de escolarização formal;	do PME.		Não realizada
		9.7 Garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como oportunizar o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Não realizada
		9.8 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		9.9 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, nascida e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da Educação Básica.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada

Análise: A rede municipal ofertou a Educação de Jovens e Adultos presencial, em unidades escolares localizadas em dois bairros do município, a fim de garantir o acesso ou dar continuidade aos estudos da população na educação básica. As ações e os investimentos realizados pelo município não garantem a permanência e conclusão deste público até o final do curso.

Diante do indicador referente ao percentual da taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, o município até o presente momento não dispõe de busca ativa para a coleta de dados, a fim de identificar os jovens e adultos analfabetos ou com ensino fundamental e médio incompletos que não procuraram uma das unidades escolares para se matricular.

A implementação de currículos para a EJA do Ensino Médio e de toda a metodologia aplicada é da competência do estado.

A falta de existência de indicadores da população total desta faixa etária da população local atual, priorizou-se colocar as taxas de acordo com o PNE em movimento.

Para atender a esta população, há 3 pólos nas modalidades EaD e presencial.



Meta 10												
PARTE C	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.											
	INDICADOR 10A	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista											
Meta executada no período			Zero	Zero	Zero	zero	0,7% SC	zero	zero			

Fonte: 2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 16.794/2015

METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Contínuo até o final de 2025.	10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Parcialmente com transporte
		10.3 Incentivar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades tradicionais e quilombola, inclusive na modalidade de educação à distância;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		10.5 Aderir programa nacional e estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não há previsão orçamentária	O município se dispõe a apoiar, a partir da iniciativa do ente responsável
		10.6 Diversificar o currículo da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a	Contínuo até o final	Não se aplica	



		preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;	da vigência do PME.		Não realizada
		10.7 Incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		10.8 Colaborar com formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Não realizada
		10.9 Garantir a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não há previsão orçamentária	Não realizada
		10.10 Aderir ao Programa Nacional e Estadual de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada
		10.11 Incentivar a garantia de alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos integrado à educação profissional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2026 LOA P. 2027	Parcialmente com transporte
		10.12 Incentivar a expansão das matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não realizada

Análise: A Educação de Jovens e Adultos é de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, que não oferece EJA integrada à Educação Profissional em Porto Belo, e não há alunos residentes no município que frequentam EJA integrada à Educação Profissional em outro município. Por isso, o resultado alcançado é zero.



O município oferece transporte escolar gratuito para interessados em cursar EJA integrada à educação profissional em outros municípios. Falta Ensino Profissional Articulado com órgãos responsáveis por este modelo de educação.

Meta 11												
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.												
INDICADOR 11A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												Não consta no PME.
Meta executada no período			Zero	43	43	84	66.366 Dados de SC	65.713 Dados de SC	65.713 Dados de SC			Jovens que utilizam transport e escolar p outros municípios
INDICADOR 11B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												Não consta no PME.
Meta executada no período			Zero	43 instituições em outros municípios	43	84	35.782 Dados de SC	35.782 Dados de SC				Jovens que utilizam transport e escolar p outros municípios

Fonte: 2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 16.794/2015

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 11	Contínuo até o final de 2025.	11.1 Participar da política de expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Federal de Educação Profissional,	Contínuo até o final da vigência	Não se aplica	Não



<p>Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;</p>	do PME.		contemplada
	<p>11.2 Acompanhar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	<p>11.3 Acompanhar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	<p>11.4 Apoiar a reestruturação das escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não há previsão orçamentária	Não contemplada
	<p>11.5 Incentivar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	<p>11.6 Acompanhar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não contemplada
	<p>11.7 Acompanhar a institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes públicas e privadas;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não contemplada
	<p>11.8 Acompanhar o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e quilombola, de acordo com os seus interesses e necessidades;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não contemplada
	<p>11.9 Acompanhar a oferta de Educação</p>	Contínuo	Não se aplica	Não



		Profissional Técnica de Nível Médio para o público da educação especial;	até o final da vigência do PME.		contemplada
		11.10 Apoiar as políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnicorraciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não contemplada
		11.11 Acompanhar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores que ofertam formações nas instituições especializadas em educação profissional;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não contemplada
		11.12 Acompanhar os estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada

Análise: Até o ano de 2022 não executamos essa meta, mas há articulação do município com o SENAI para a implementação de curso técnico, possivelmente pela formação em panificação e auxiliar de Pedreiro para o segundo semestre de 2023.

A única escola estadual do município começou a oferecer o novo ensino médio inovador no ano de 2022, onde o município realiza os traslados diferenciados entre os bairros e a Escola Estadual de Educação Básica Tiradentes.

Meta 12													
PARTE C	Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.												
	INDICADOR ____A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												50%
	Meta executada no período				23,7%	23,7%	23,7%	48,34 %		46,1%			



INDICADOR ____ B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												33%
Meta executada no período			17,9%	17,9	17,9%	17,9%	27%		33,7 %			

Fonte: 6º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 16.794/2015

METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Contínuo até o final de 2025.	12.1 Acompanhar a implementação de ações para otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		12.2 Estimular a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil na região do vale do Itajaí, ampliando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observada as características regionais;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		12.3 Apoiar e acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertando, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e, conseqüentemente a elevação da relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	
		12.4 Apoiar o mapeamento da demanda e o fomento à oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Apoiamos com estágios em licenciatura na rede municipal de educação
		12.5 Acompanhar e apoiar a ampliação das	Contínuo até o	Não se	Auxiliamos



		políticas de inclusão e de assistência dirigida aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais, bem como, a ampliação das taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	final da vigência do PME.	aplica do	com transporte
		12.6 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.7 Acompanhar a implementação de ações que garantam, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	
		12.8 Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.9 Incentivar e apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.10 Estimular a qualificação das condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.11 Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.12 Acompanhar a consolidação e a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente	Contínuo até o final da vigência do	Não se aplica	Não iniciada O município não possui



		em cursos de graduação e pós- graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	PME.		esta articulação.
		12.13 Acompanhar a expansão do atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a essas populações;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.14 Apoiar o mapeamento da demanda e a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
		12.15 Acompanhar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.

Análise: O município através de política própria, faz o traslados de alunos de ensino superior com 5 linhas para auxiliar os estudantes do nosso município.



Meta 13													
Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.													
PARTE C	INDICADOR 13 A	Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior. (Brasil)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												75%
	Meta executada no período						69,5%	77,8%		77,8% SC			
	INDICADOR 13B	Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior.(Brasil)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												35%
	Meta executada no período						32,1	37%		37,0 % SC			

Fonte: 2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 16.794/2015

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Contínuo até o final da vigência do PME.	13.1 Acompanhar e apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
			13.2 Acompanhar e apoiar o processo de melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com	Contínuo até o final da vigência do PME.		



			deficiência;			
			13.3 Apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

Análise: Não se aplica, porém, o município viabiliza o deslocamento dos munícipes matriculados em algumas universidades. Apesar de existir previsão de auxílio à formações *latu-sensu* e *stricto-sensu*, na Lei municipal 37/2011, ainda não se aplica.

Meta 14													
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.													
PARTE C	INDICADOR ____A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano Santa Catarina											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período			Zero		2.315	1944,0%	2.604	2.604	2.604			
	INDICADOR ____B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano Santa Catarina											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período			Zero		759	439,0%	916	916	916			

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000	Contínuo até o final de 2025.	14.1 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica



(sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	14.2 Apoiar e acompanhar a oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância em parceria com os sistemas de ensino para o acesso de professores das redes públicas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.
	14.3 Estimular e acompanhar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não iniciada O município não possui esta articulação.

Análise:Essa iniciativa é apoiada pelo município através de transporte escolar gratuito, apoiando também os professores que almejam esta meta. A Meta 14 objetiva ampliar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano. Segundo dados divulgados pelo INEP/MEC, em 2017 o Estado atingiu a meta relacionada ao indicador 14A alcançando 2.582 titulados em programa de mestrado e ficou 1,8% para alcançar o número de titulados em programas de doutorado.

O relatório da 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 indica que Santa Catarina já atingiu a meta dos dois indicadores em 2018 alcançando 2.604 titulados em programa de mestrado e 916 nos programas de doutorado.

O Município ofereceu no ano 202/2023 uma pós graduação *latu-sensu* em Direito Educacional aos profissionais da Educação.



Meta 15													
Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto Belo, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área.													
PARTE C	INDICADOR ____A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%									
	Meta executada no período			60,6%		61%	53,7%	100%	100%	100%			
	INDICADOR ____B	Proporção de docências dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta executada no período					97%	97%	100%	100%	100%			
	INDICADOR ____C	Proporção de docências dos Anos Finais do Ensino Fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período					100%	100%	100%	100%	100%			

Fonte/SME 2020

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	<p>Meta 15</p> <p>Meta 15</p> <p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto Belo, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da</p>	Contínuo até o final de 2025.	<p>15.1 Cooperar com a União e o Estado, através de ações conjuntas, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.</p> <p>15.2 Incentivar a docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p> <p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>LOA P. 2024</p> <p>LOA P. 2024</p>	<p>Executada</p> <p>Executada</p>



educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área.	Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.			
	15.3 Divulgar sobre o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.4 Estimular o acesso aos programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, Educação Especial	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.5 Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.6 Oportunizar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.7 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.8 Manter formação continuada em serviços, a todos os profissionais da Educação Básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Executada
	15.9 Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
	15.10 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2024	Executada



		prática, a pesquisa e a extensão				
		15.11 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA 2024	P.	Executada
		15.12 Incentivar a ampliação de políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	Contínuo até o final da vigência do PME.			Executada
		15.13 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA 2024	P.	Executada

Análise: Executado plenamente. Todos os docentes efetivos possuem licenciatura na sua área e o município colabora com o deslocamento dos acadêmicos do ensino superior matriculados em algumas universidades.

Meta 16													
PARTE C	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.												
	INDICADOR ____A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		Meta prevista											
	Meta executada no período			36%		85% Dados sme	87% SME 32,1% PME	90%	92%				

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
---------	-------	-------	-------------	-------	-------------------------	--------



Meta 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Contínuo até o final de 2025.	16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Santa Catarina e o Município de Porto Belo	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		16.2 Prever e garantir, no primeiro ano de vigência do PME, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;	Até junho de 2016	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		16.3 Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de pós-graduação (stricto sensu), em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		16.4 Expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, bem como garantir obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Executada
		16.5 Divulgar e incentivar o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Parcialmente
		16.6 Garantir bolsa de estudos em nível de pós-graduação stricto sensu, a cada dois anos: 1 vaga para educação infantil, 1 vaga para ensino fundamental e/ou supervisor, orientador e administrador escolar	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Não Realizada



		com licença remunerada e valor pago 50%. Com critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;			
		16.7 Fortalecer em parceria com a União, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		16.8 Buscar parcerias entre Instituições de Ensino Superior e o Município de Porto Belo a oferta de pós-graduação lato sensu;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Realizada
		16.9 Garantir aos Professores e profissionais da educação básica pública municipal condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas para cursarem pós-graduação lato sensu e stricto sensu;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Parcialmente
		16.10 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	

Análise: O Município oferece Formação Continuada conforme calendário, sempre no início do ano e no recesso do meio do ano também uma pós graduação latu-sensu em Direito Educacional aos profissionais da Educação.



Meta 17												
PARTE C	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.											
	INDICADOR ____ A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente. Em Santa Catarina										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista								100%			
Meta executada no período			88,1%		89%	88,1 %	88,1	95%	97%			

		METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
PARTE B	Meta 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Até junho de 2021.	17.1 Acompanhar o Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Porto Belo e dos trabalhadores da educação, para a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	Até junho de 2016	Não se aplica	Em andamento
				17.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;	Contínuo até junho de 2021.	Não se aplica	Executada
				17.3 Promover a ampliação progressiva dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	Contínuo até junho de 2021.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Em andamento
				17.4 Acompanhar e apoiar a implementação de políticas de valorização do magistério dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;	Contínuo até junho de 2021.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Em andamento
				17.5 Assegurar remoção e ampliação de carga horária antes de concurso público;	Contínuo até junho de 2021.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Em andamento



		17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, assegurando o disposto da estratégia 17.5	Contínuo até junho de 2021.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada

Análise: O Município cumpre a Lei 37/2011 da Valorização dos Profissionais do magistério e nos termos da Constituição Federal.

Meta 18													
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.													
PARTE C	INDICADOR ____ A	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista				100%								
	Meta executada no período			100%		100%	100%	100%	100%	100%			
	INDICADOR ____ B	Tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal,											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista				100%									
Meta executada no período			100%		100%	100%	100%	100%	100%				

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 18 A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e	Até junho de 2017.	18.1 Realizar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública Municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;	Até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Parcialmente



superior pública de todos os sistemas de ensino, e para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definidoem lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	18.2 Garantir condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de assegurar a qualidade na educação;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Executada
	18.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocionados profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Contínuo até junho de 2017.	Não há previsão orçamentária	Não realizada
	18.4 Estruturar a rede pública de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Em andament o
	18.5 Assegurar a remoção e a ampliação de carga horária antes de concurso público;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
	18.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
	18.7 Assegurar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais, a fim de fundamentar, com base no acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	Executada
	18.8 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, assegurando os direitos já adquiridos;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Parcialme nte
	18.9 Prever e garantir nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada



		graduação stricto sensu;			
		18.10 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em parceria com o Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	Contínuo a partir de junho de 2017.	Não se aplica	Executada
		18.11 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e da comunidade quilombola no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	Parcialmente
		18.12 Incentivar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município de Porto Belo, sendo que o mesmo tem aprovado plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	Executada
		18.13 Garantir a existência de comissão permanente de profissionais efetivos da educação e representantes da categoria do município de Porto Belo para acompanhar e avaliar a atualização do plano de carreira;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	Parcialmente
		18.14 Implementar gradativamente, no plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal, o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Executada
		18.15 Garantir, no plano de carreira, que todas as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, psicopedagogo e fonoaudiólogo realizado por profissionais habilitados na área de atuação, bem como para atender as instituições de educação infantil o articulador pedagógico;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Parcialmente
		18.16 Prever e garantir comissão por profissionais efetivos para a elaboração do Estatuto do Magistério Público Municipal;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	Parcialmente
		18.17 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de Porto Belo;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Executada
		18.18 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada



		de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, bem como legislação que garante a hora atividades de forma igualitária para todos os professores da rede pública de ensino municipal de Porto Belo;		LOA P. 2028	
		18.19 Garantir que o cargo de diretor escolar para educação infantil e anos iniciais seja exercido por profissional efetivo da rede, formado em curso de graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena na área da educação e eleito pela comunidade escolar;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	parcialmente
		18.20 Garantir que o cargo de diretor escolar para anos finais seja exercido por profissional efetivo da rede municipal formado em curso de graduação em pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação e eleito pela comunidade escolar;	Contínuo até junho de 2017.	Não se aplica	parcialmente
		18.21 Garantir a Licença Prêmio (remunerada) aos profissionais da educação a cada 5 anos trabalhados;	Contínuo até junho de 2017.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028	Executada
		18.22 Garantir, após a aprovação deste plano, a revisão periódica, de 2 em 2 anos, do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, através de uma comissão, com a participação dos profissionais efetivos da rede municipal de educação, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, assegurando os direitos já adquiridos.	Bianual a partir de 2017.	Não se aplica	Parcialmente

Análise: A rede municipal possui planos de carreira regulamentados em legislação específica sobre os reajustes dos vencimentos dos servidores municipais através da Lei 37/2011. Nele está garantido o piso salarial a todo professor com ensino médio e suas porcentagens conforme a os níveis, formação pedagógica, ampliação, remoção e redução. Todos os profissionais da educação efetivos têm direito a licença prêmio, saúde, gestacional e por falecimento de entes de 1º grau. A jornada de trabalho é garantida de acordo com o número de aulas, 10 horas, 20 horas, 30 horas e 40 horas, com 1/3 em hora atividades para planejamento pedagógico. Os gestores de todas as áreas devem ter licenciatura, o plano foi revisto com alterações de nomenclaturas.



Meta 19												
PARTE C	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.											
	INDICADOR ____A	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista				100%							
Meta executada no período				100%	100%	100%	100%	100%	100%			

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
		<p>Meta 19</p> <p>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	Até junho de 2017.	<p>19.1 Aplicar os repasses de transferências voluntárias da União e Estado de Santa Catarina na área da educação para o Município de Porto Belo com a aprovação de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação, precedida de processo eleitoral dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p> <p>19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>	<p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p> <p>Contínuo até o final da vigência do PME.</p>	<p>Não se aplica</p> <p>LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2069</p>



		<p>19.3 Realizar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil:</p> <p>a) efetuar o acompanhamento da execução do PME;</p> <p>b) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal;</p> <p>c) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação;</p> <p>d) acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		<p>19.4 Garantir em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		<p>19.5 Garantir a constituição, o fortalecimento e o funcionamento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros de todos os conselhos afins assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		<p>19.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Parcialmente
		<p>19.7 Garantir os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão</p>	Contínuo até o final da vigência do	Não se aplica	Executada



		financeira nos estabelecimentos de ensino;	PME.		
		19.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		19.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		19.10 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Não Realizada
		19.11 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		19.12 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não há previsão orçamentária	Executada

Análise: Para efeito de cálculo, foi considerado que em todas as escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual, em Porto Belo, há Associação de Pais e Professores, e que em todas as escolas municipais há Conselhos Escolares. O critério de eleição para diretores não foi considerado, pois o Tribunal de Justiça de Santa Catarina está com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a questão (ADI 40228288320178240000 Capital 4022828-83.2017.8.24.0000 - Direta de Inconstitucionalidade : ADI 40228288320178240000 Capital 4022828-83.2017.8.24.0000).

As ações realizadas pelas unidades escolares públicas sob orientação das redes de ensino, proporcionaram o desenvolvimento da gestão democrática com a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões. Desta forma a realização da eleição para as associações de pais e professores, com a participação de todos os segmentos da comunidade oportunizaram um papel decisivo na democratização da educação.



A elaboração do Projeto Político Pedagógico com a participação de toda comunidade, tem assegurado à unidade escolar, definir sua identidade e propostas de ações, organizar atividades e projetos, visando o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, considerando a escola um espaço de formação.

O Plano Nacional prevê o prazo de 2 anos para efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. O Plano de Educação do Estado, traz na Meta a obrigatoriedade de garantia em legislação específica, para efetivar a gestão democrática, na educação básica e superior públicas, no compromisso com acesso, permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 ano, isso para o Estado e Municípios catarinenses

O município criou o Decreto nº 3350 de 15 de setembro de 2022 que prevê no art. 15 "O processo de escolha do Plano de gestão Escolar será deflagrado no segundo semestre de 2024.

Meta 20													
Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)													
PARTE C	INDICADOR ____A	Assegurar Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
	Meta executada no período				25%	25%	25%	30,69%	35,80%				
	INDICADOR ____A	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista				60%	60%	60%	78,16	100	100?				
Meta executada no período													

PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS
	Meta 20 A Ampliar o investimento	Até junho de 2020.	20.1 Aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028 LOA P. 2024	



<p>público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.</p> <p>Meta 20 B</p> <p>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no Mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Até o final de 2025.</p>	<p>políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p>			Executada
		<p>20.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		<p>20.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		<p>20.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028 LOA P. 2024	Executada
		<p>20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e do Município de Porto Belo e os respectivos Tribunais de Contas;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		<p>20.6 Colaborar com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;</p>	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		<p>20.7 A partir da implantação do CAQi,</p>	Contínuo até o	Sem previsão	Não



		colaborar na implantação do conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;	final da vigência do PME.	orçamentária.	Realizada
		20.8 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Sem previsão orçamentária.	Não Realizada
		20.9 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer normas de cooperação entre a União, o Estado de Santa Catarina e os Município de Porto Belo, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributivas e supletivas da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal;	Até junho de 2017	Não se aplica	Executada
		20.10 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município de Porto Belo, caso não consiga atingir o valor do CAQ _i e, posteriormente, do CAQ;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		20.11 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		20.12 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		20.13 Acompanhar e implementar a	Contínuo até o		Executada



		distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei do PNE;	final da vigência do PME.	Não se aplica	
		20.14 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado de Santa Catarina e Município de Porto Belo, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs, LOAs e Plano Municipal de Cultura em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		20.15 Aplicar os recursos provenientes da receita federal e estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la;	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada
		20.16 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas;	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 2021 LOA P. 2023 LOA P. 2028 LOA P. 2024	Executada
		20.17 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino	Contínuo até o final da vigência do PME.	LOA P. 1016 LOA P. 1017 LOA P. 1018 LOA P. 1020 LOA P. 1055 LOA P. 1056 LOA P. 2021 LOA P. 2023	Executada
		20.18 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.	Contínuo até o final da vigência do PME.	Não se aplica	Executada

Análise: Não se aplica ao município, mas o que já consta em vigor da lei como o salário-educação, Adotar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o



financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. Aplicamos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas, com infraestrutura adequada aos níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como dotar as unidades escolares com equipamentos e materiais adequados para o desenvolvimento da atividade fim.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comissão responsável pelo monitoramento do PME e técnicos da Secretaria de Educação trabalhou com afinco a partir das metas, estratégias e indicadores estabelecidos, que culminou nos resultados obtidos no período.

Um plano decenal de educação tem, entre suas funções, a de firmar compromissos públicos entre a sociedade e os entes governamentais. Tais pactos são traduzidos em metas factíveis e objetivas. (...) Nesse sentido, as metas expressam as expectativas da sociedade civil, do poder público e da população quanto ao que se deseja construir em âmbito educacional. Geralmente, elas são caracterizadas por uma proposição objetiva voltada para uma situação que ainda não existe, mas que passa a integrar o horizonte a ser perseguido pelas políticas públicas durante um decênio, de modo a envolver os poderes públicos para além do intervalo de um mandato executivo ou de uma legislatura, configurando-se, assim, como um compromisso mais amplo.

As metas podem englobar objetivos qualitativamente distintos, como a aprovação de leis, a universalização do acesso à escola, a ampliação da escolaridade média, a construção de currículos, a definição de planos de carreira, a melhoria da estrutura escolar, a inclusão de grupos populacionais específicos, entre outros.

Elas devem ser atingidas por meio das estratégias, que implicam na existência de políticas, ações e intervenções públicas concretas.

Apesar da importância de todas as metas e indicadores do PME, o município tem responsabilidade constitucional sobre a educação infantil e o Ensino Fundamental. Portanto, sugere-se que seus esforços tenham como foco o alcance das metas 1, 2, 6 e 7, diretamente relacionadas a estas duas etapas da educação.



No Plano Municipal de Educação várias metas e estratégias consistem na questão do município apoiar as atribuições dos demais entes federados, assim sendo é importante o aperfeiçoar os canais de comunicação entre as administrações públicas.

O monitoramento do algumas vezes tornou-se difícil, visto o longo prazo de análise e percebe-se que o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, pois a ausência de dados oficiais atualizados da população por faixa etária e outros dados dificultaram o monitoramento do PME.

Durante o Monitoramento observou-se que algumas Metas ainda não foram alcançadas, dentro do prazo estabelecido, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, apresenta análises sobre as referidas metas para que sejam atingidas.

Na etapa da Educação Infantil, o município vem aumentando o número de vagas disponíveis. Apesar dos indicadores no ano de 2020 estarem abaixo do percentual estabelecido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estão em andamento ampliações, construções e reformas dos NDIs e escolas. É importante, também, estabelecer percentuais de oferecimento de vagas anualmente, de forma a cumprir a meta e atender a demanda reprimida.

O resultado do Monitoramento do plano servirá para que os Sistemas e as Instituições de Ensino possam aprimorar e se empenhar, para que os resultados positivos já alcançados e, criando ações para que os resultados sejam ainda mais concretos.